



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DO I PERÍODO LEGISLATIVO

Ata da quarta reunião da Comissão de Justiça e Redação do Primeiro período Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, às 09h:00min do dia 23 de fevereiro de 2026; estando presentes os vereadores Gabriel Kleber Pereira de Melo, Antônio Eraldo Costa Moura e a Vereadora Maria Helena Nogueira de Brito. O presidente Gabriel Kleber Pereira de Melo declarou aberta a reunião e fez a leitura do Projeto de Lei Nº 001/2026, de origem do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional do tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providências. A palavra foi facultada ao relator Antônio Eraldo Costa Moura que após análise da matéria, considerou que não se identifica qualquer vício de iniciativa, inconstitucionalidade formal ou material, tampouco afronta às normas de direito financeiro e orçamentário e opinou pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do referido Projeto de lei, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação, voto este que foi acompanhado por todos os membros, resultando em um parecer final pela legalidade do Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo. Em seguida, o senhor presidente fez a leitura do Projeto de Lei nº 002/2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional do tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providências. A palavra foi facultada ao relator que verificou que os recursos destinados à cobertura do crédito especial possuem lastro financeiro próprio, oriundos de saldo existente em conta específica vinculada às Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, não acarretando impacto negativo ao equilíbrio fiscal do Município; verificou também não haver vício de iniciativa, que está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com as normas constitucionais financeiras aplicáveis e opinou pela legalidade, constitucionalidade e adequada técnica legislativa do





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

Projeto de Lei em questão, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação, voto este que por unanimidade foi acompanhado pelos membros desta Comissão, que resultou em um parecer final pela legalidade do Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo. Na continuidade, o senhor presidente fez a leitura do Projeto de Lei nº 003/2026, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional do tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providências. A palavra foi facultada ao relator que após análise da matéria, verificou que não se identifica vício de iniciativa, uma vez que a matéria versa sobre gestão orçamentária, sendo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, opinou pela legalidade, constitucionalidade e adequada técnica legislativa, manifestando-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei, voto este que foi acompanhado por unanimidade dos membros desta Comissão, resultando em um parecer final pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 003/2026, de iniciativa do Poder Executivo. A seguir, o senhor presidente fez a leitura do Projeto de Lei nº 004/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.340, de 18 de setembro de 2024, e dá outras providências. A palavra foi facultada ao relator, que após análise da matéria verificou que o referido Projeto de Lei apresenta adequada técnica legislativa, com redação clara, objetiva e compatível com o ordenamento jurídico vigente, preservando os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.340/2024; que não afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tampouco incompatibilidade com normas federais que disciplina a política pública de assistência social e opinou pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 004/2026, do Poder Executivo, voto este que foi acompanhado por unanimidade dos membros desta Comissão, resultando em um parecer final pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 004/2026, de iniciativa do Poder Executivo. Por fim, o senhor presidente fez a leitura do Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional do tipo Especial para o

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro | Tabira-PE | Cep. 56.780-000
Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

fim que menciona, e dá outras providências. A palavra foi facultada ao relator que após análise da matéria, considerou que o texto apresenta redação clara, objetiva, estando em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e com os princípios que rege a administração pública e opinou pela legalidade, constitucionalidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei em análise, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação, voto este que foi acompanhado por unanimidade dos membros desta Comissão, resultando em um parecer final pela legalidade do Projeto de Lei nº 005/2026, de iniciativa do Poder Executivo. Não havendo mais nada a tratar o presidente declarou encerrada a reunião.

GABRIEL KLEBER PEREIRA DE MELO

Presidente

ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA

Relator

MARIA HELENA NOGUEIRA DE BRITO

Membro

